



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PRAZO: de 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **VALDOMIRO CAPRINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, KM 98, s/n - Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.269/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Caprini**, inscrito no CPF sob o nº 410.512.979-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.483.378-8, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	400,0	HR	12989	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	24,50	9.800,00
1	3	120,0	HR	12762	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	23,00	2.760,00
1	4	300,0	HR	12767	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	20,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						18.560,00	

(dezoito mil e quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	893
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.99	000	894
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	896
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	897
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	898
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	899
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	900
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	901

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 02/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 05(cinco) dias após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores.

Parágrafo Quarto: Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05(cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou transporte gratuito no âmbito do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locação.

Parágrafo Sexto: Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06(seis) meses ou 1.000mil horas para Máquinas Rodoviárias e Agrícolas e de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o restante da frota de veículos, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Sétimo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;



d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

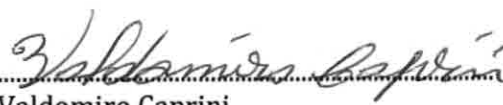
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdomiro Caprini
Valdomiro Caprini - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

2.2. O Registro de Preços justifica-se pelo fato de que não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado, devido a constante manutenção corretiva da Frota de veículos e máquinas, pelo desgaste advindo do uso com o passar do tempo.

III- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	400,0	HR	12989	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE TORNO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	24,50	9.800,00
1	3	120,0	HR	12762	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	23,00	2.760,00
1	4	300,0	HR	12767	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS DE SOLDA OX	20,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ACETILENICA, PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
VALOR TOTAL ESTIMADO						18.560,00	

(dezoito mil e quinhentos e sessenta reais)

3.2. Relação de Veículos e Maquinas da Administração Municipal de Coronel Vivida

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	VW	Gol 1.0 Flex	ANH-0522	2006
2	VW	Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
3	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2009
4	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
5	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
6	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
7	VW	Gol 1.0 GIV	AUH-1266	2011
8	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
9	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
10	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013
11	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
12	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AXU-8603	2014
13	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
14	VW	Gol 1.0 CITY Flex	AOH-2144	2007
15	VW	Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3191	2006
16	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8863	2009
17	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8865	2009
18	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
19	VW	Gol 1.0 Special Gás	AMR-7620	2005
20	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
21	VW	Gol 1.0	AMN-6576	2004
22	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
23	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016
24	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
25	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
26	VW	Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
27	VW	Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2009
28	VW	Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004
29	VW	Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
30	VW	Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
31	VW	Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
32	VW	Saveiro CL 1.6 MI Gás	AHV-1892	1998
33	VW	Saveiro CITY 1.6 MI Flex	ASC-5033	2009
34	Fiat	Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
35	Fiat	Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
36	Fiat	Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013
37	Fiat	Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
38	Fiat	Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002
39	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire Flex	ANF-3445	2005
40	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
41	Fiat	Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004
42	Fiat	Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008
43	GM	Vectra GL 2000 Gas	CTI-8692	2000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



44	GM	Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
45	GM	Astra CD 2.0 Gas	DIB-6042	2003
46	GM	Celta Life 1.0 Flex	AQT-2558	2009
47	GM	Celta 1.0 LS	AUO-7867	2011
48	GM	Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
49	GM	Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016
50	Citroen	C3 Glx 1.4	MDE-0327	2006
51	Ford	Fiesta 1.0 Gas	MDI-9609	2003
52	Renault	Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
53	Renault	Logan EXP	HJP-3764	2008
54	Honda	Moto NXR150 Bros Esd	AUG-4851	2011
55	Honda	Moto NXR150 Bros Esd	AUG-4859	2011
56	Renault	Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
57	Renault	Master 2.8 Diesel	ANM-9810	2006
58	Renault	Master 2.8 Diesel	ALT-4573	2003
59	Renault	Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
60	Fiat	Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
61	Citroen	Jumper JM 15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
62	Peugeot	Boxer 350LH	BAP-5882	2015
63	Peugeot	Boxer 350LH	BAP-5859	2015
64	Peugeot	Boxer Marimar	BBE-3668	2015
65	Renault	Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
66	Citroen	Jumper 2.3 Jaedi MIC	BEA-5642	2015
67	Fiat	Dlobo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016
68	MB	MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
69	Renault	Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017
70	Ford	F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
71	Toyota	Bandeirante Diesel Cab. Dupla	ADT-9564	1993
72	Toyota	Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0976	1985
73	Nissan	Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
74	Nissan	Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
75	Ford	F4000	AFK-6037	1988
76	Fortcar	Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996
77	VW	Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
78	VW	Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
79	VW	Cam. VW 16.220	AGW-5963	1996
80	VW	Cam. Coleta Resíduos 8.160 DRC 4X2	BAL-7239	2016
81	VW	Cam. 15.180 Euro 3 Worker	AUZ-0556	2011
82	Ford	Cam. Basc. Cargo 2622E	ARD-7110	2009
83	Ford	Cam. Basc. Cargo 2622E	ARD-7115	2009
84	MB	Cam. Carroc. C. Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
85	MB	Caminhão Basc. L1313 Diesel	AAE-7313	1986
86	MB	Cam. Basc. Atron 2729	AXX-4162	2013
87	MB	Cam. Basc. Atron 2729	AXX-4161	2013
88	MB	Cam. Basc. Atron 2729	AXY-3944	2013
89	MB	Cam. Basc. Atron 2729	AYH-7139	2014
90	MB	Cam. MB L1113	BXE-4625	1976
91	Iveco	Cam. Basc. Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
92	Iveco	Cam. Basc. Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
93	Iveco	Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
94	Volvo	Cam. Trator FH12 380 4X2T	MET-5084	2005
95	Randon	SR/Randon SR CC- Reboque	FER-2994	2011



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



96	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
97	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
98	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
99	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
100	Agrale	Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
101	Agrale	Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
102	Agrale	Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
103	VW	Ônibus 15190	AVX-9820	2012
104	VW	Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
105	MB	Ônibus L1313	BXC-0999	1983
106	MB	Ônibus L1114	AIB-3823	1988
107	MB	Ônibus L1313	BWF-6591	1986
108	Scania	Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987
109	Iveco	Ônibus 150S21D	BBJ-9386	2017
110	Agrale	Micro Ônibus, Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
111	Iveco	Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
112	Iveco	Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7870	2009
113	Iveco	Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013
114	MB	Micro Ônibus - Sala de costura	AUQ-5572	2010
115	Agrale	Volare MP	AKM-6397	2003
116	VW	Micro Ônibus, Masca Ganmini	ARZ-2445	2009
117	Mascarello	Micro Ônibus Ganmini	ARN-4023	2009
118	Ford	Trator Agrícola 7610 4x2		1988
119	Valmet	Trator Agrícola 851D		1979
120	New Holland	Trator New Holland TL75E		2011
121	Komatsu	Esc. Hidráulica PC120-8		2012
122	Komatsu	Esc. Hidráulica PC120-8		2014
123	Caterpillar	Motoniveladora 140B		1985
124	Caterpillar	Motoniveladora 140B		1987
125	Caterpillar	Motoniveladora 140G		1990
126	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2013
127	New Holland	Motoniveladora 140B		2009
128	Caterpillar	Pá Carregadeira 924F		1998
129	Caterpillar	Pá Carregadeira 924H		2009
130	Komatsu	Pá Carregadeira W200		2013
131	Caterpillar	Retroescavadeira 416E		2009
132	Caterpillar	Retroescavadeira 416E		2010
133	JCB	Retroescavadeira 3C		2013
134	Hamm	Rolo Cilíndrico 3411		2014
135	Volvo	Rolo Cilíndrico AD105DX		2012
136	Tema Terra	Rolo Cilíndrico 735		1976
137	Tema Terra	Rolo Cilíndrico SPV68		1985

3.2.1 A relação de veículos e máquinas acima, poderá sofrer alterações durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



4.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 05(cinco) dias após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores.

4.3. Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05(cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

4.3.1. A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou transporte gratuito no âmbito do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locação.

4.4. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06(seis) meses ou 1.000mil horas para Máquinas Rodoviárias e Agrícolas e de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o restante da frota de veículos, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.5. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

V - DAS CONDIÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora deverá:

- a) Apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio discriminando os dados do veículo, tais como: caracteres de placa, modelo, ano de fabricação, marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado, o quantitativo e os valores dos serviços pretendidos, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- c) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- d) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho.
- e) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- h) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município deverá:

- a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

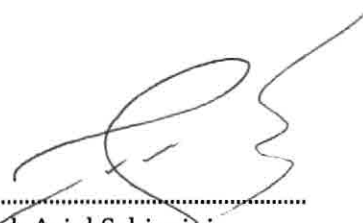


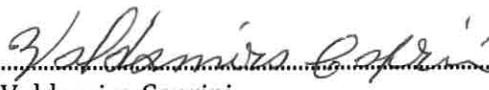
b) Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

- Número da Solicitação de Orçamento;
- Dados do veículo, tais como caracteres da placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo veículo;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Formulário de Vistoria de entrada e saída do veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.

c) O Município poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Detentora a executar o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores, fica a Detentora obrigada a fornecer os serviços nos valores apresentados pela Administração Municipal.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdomiro Caprini
Valdomiro Caprini - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

DATA: 09/02/18 ABERTURA: 27/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BACCHI & GEHLEN LTDA	18.946.113/0001-40	249.999,96

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261741

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-98	R\$ 102.088,67

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.088,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261743

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod261818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18 ABERTURA: 01/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.893.702/0001-38	187.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261829

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261848

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018**

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod261853

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicenito. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.482.839/0001-65	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.466/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.480.869/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.708,00
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-58	124.148,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	80.735,40

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261825

CONTRATO Nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261930

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.481.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	18.580,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261831